



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

GABINETE VEREADOR CIDO REIS



APROVADO
EM 27/4/2020
LUIZ OTÁVIO - PARDAL
PRESIDENTE

EMENDA DE REDAÇÃO

Os incisos II, III, e IV do art. 2º do Projeto de Lei nº 33/2020 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

II – multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na primeira reincidência;

III – multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na segunda reincidência;

IV – multa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a partir da terceira reincidência.

(...).

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de emenda para correção redacional, eliminando o lapso de digitação, já que os valores monetários expressos das multas são os valores numéricos aprovados, nos termos aqui apresentados.

Palácio Barbosa Lima, 22 de abril de 2020.


Cido Reis
vereador




